



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI DE Nº 137/2022 - EXTINGUE E CRIA CARGOS PÚBLICOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RELATÓRIO

Trata de projeto de lei de nº 137/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa criar cargos públicos de provimento em comissão, na Administração Pública do município, além da extinção de outros.

### DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão analisa a presente proposição com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entendimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

### DO MÉRITO

O projeto em pauta visa criar 13 (treze) cargos de provimento em comissão, sendo 05 (cinco) de Fonoaudiólogos e 02 (dois) de Terapeutas Ocupacionais, ambos de 40 horas, além de extinguir 01 (um) cargo de fonoaudiólogo e 02 (dois) de terapeuta ocupacional, de 20 horas.

Analisamos, então, a competência para a iniciativa legislativa no art. 38 da Lei Maior de Maracanaú:

**Art. 38** - A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Parágrafo Único** - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...

**III** - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.

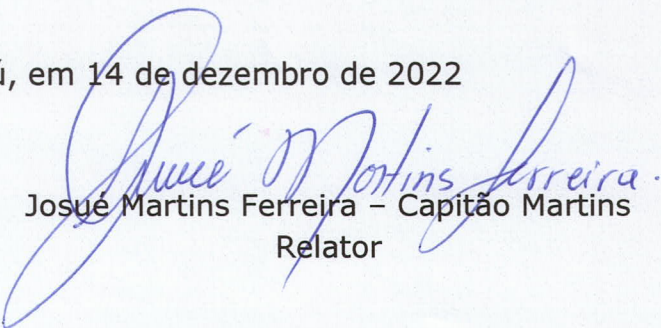
### DO PARECER

Pelos motivos expostos, e desde que não haja alterações posteriores no projeto de lei de nº 137/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 14 de dezembro de 2022

  
Josué Martins Ferreira – Capitão Martins  
Relator